

## DECRETO LEGISLATIVO N° 005/97

Estima a receita e fixa a despesa da Câmara Municipal de Ouro Fino – MG, para o exercício financeiro de 1998.

A Câmara Municipal de Ouro Fino – MG, aprova, e eu Presidente da Câmara promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Fica aprovado o orçamento da Câmara Municipal de Ouro Fino – MG, para o exercício financeiro de 1998, discriminando pelo anexo deste decreto que estima a receita em R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

Art. 2° - A receita será realizada por Transferência Intragovernamental (Transferência do Município), Transferência Intragovernamental (Ref. I.R.R.F. Art. 157 Parágrafo I e 158 da Constituição Federal), Receita Tributária (Rentabilidade de Aplicações) e restituições de exercícios anteriores, de acordo com discriminação abaixo que deverá constar dos orçamentos anuais da Prefeitura, a quem cabe suplementar e repassar os recursos de acordo com as necessidades operacionais da Câmara.

### Discriminação da Receita:

1.0.0.0 – RECEITAS CORRENTES	R\$ 240.000,00
1.7.0.0 – Transferências Correntes	R\$ 240.000,00
1.7.1.0 – Transferências Intragovernamentais	R\$ 240.000,00
2.0.0.0 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 120.000,00
2.4.0.0 – Transferências de Capital	R\$ 120.000,00
2.4.1.0 – Transferências Intragovernamentais	R\$ 120.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 360.000,00

Art. 3° - A despesa será realizada de acordo com os quadros em anexo, assim distribuídos:

a) DESPESA POR FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	
011 – Legislativo	R\$ 360.000,00
Total	R\$ 360.000,00
b) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:	
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 232.000,00
3.1.0.0 – Despesas de Custeio	R\$ 232.000,00
4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 128.000,00
4.1.0.0 – INVESTIMENTOS	R\$ 128.000,00
TOTAL DE DESPESA	R\$ 360.000,00

Art. 4° - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3° far-se-á de acordo com a programação estabelecida em anexo deste Decreto Legislativo.

Art. 5° - Durante a execução orçamentária fica o Presidente da Câmara autorizado a suplementar ou anular dotações deste orçamento, de acordo com os recursos constantes no art. 2° deste Decreto Legislativo.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 1998.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG, 14 DE OUTURO DE 1997.

JOSÉ LUIZ DIMAS FERNANDES ALVES  
PRESIDENTE